

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	PROCEDIMENTO DIRETORIA	
Desenvolvido por: Luiz Fernando Levandoski – Gestor Excelência Operacional		Código: DIR-CO-05	
Aprovado por: Thiago Pizzatto – Diretor Geral		Revisão: 01	Data: 20/09/2018

OBJETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da PIZZATTOLOG de manter sua integridade em patamares elevados, preservando a ética e governança na condução de seus negócios, combatendo a corrupção tanto em relação as instituições públicas como empresas privadas.

PREMISSAS

- A Política Anticorrupção da PIZZATTOLOG pauta suas atividades pela seriedade e honestidade e tem como missão divulgar e defender os princípios da democracia e da livre iniciativa.
- É de suma importância que a própria atividade empresarial da PIZZATTOLOG guarde em si a missão de evitar a ocorrência de atos de corrupção.
- O Guia de Conduta, Normas Éticas e de Qualidade trazem previsões expressas de comportamentos a serem evitados e adotados, com o objetivo de prevenir atos lesivos contra a administração pública ou privada.
- Além disso, a PIZZATTOLOG possui procedimentos para fiscalização e monitoramento de suas normas internas, canais de denúncias e procedimentos específicos de apuração e de relacionamento com terceiros.
- Estas normas e procedimentos formam a base normativa da política anticorrupção da PIZZATTOLOG.
- Contudo, para além da base normativa, é necessário que a prevenção a atos de corrupção esteja incutida na mentalidade de cada colaborador da PIZZATTOLOG e de seus prestadores de serviço, de forma a contribuir para a construção de uma nova cultura na qual mesmo os mais comuns atos de favorecimento pessoal não sejam tolerados.

A QUEM SE APLICA

- A política de anticorrupção da PIZZATTOLOG aplicação a todos os colaboradores, sem exceção!

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	PROCEDIMENTO DIRETORIA	
Desenvolvido por: Luiz Fernando Levandoski – Gestor Excelência Operacional		Código: DIR-CO-05	
Aprovado por: Thiago Pizzatto – Diretor Geral		Revisão: 01	Data: 20/09/2018

- Esta política também deve ser seguida por qualquer terceiro relacionado às atividades da PIZZATTOLOG, como aqueles que agem em seu benefício. Isso engloba prestadores de serviço, representantes comerciais e até mesmo fontes jornalísticas.

O QUE SÃO ATOS DE CORRUPÇÃO?

A lei define atos lesivos contra a administração pública como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos;
- Comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PROIBIÇÕES E PERMISSÕES

- Pagamento de propinas e subornos para obtenção de informações ou vantagens, mesmo que a contrapartida objetivada seja legítima e o pagamento seja destinado à facilitação de um serviço público.
- Prometer ou dar qualquer tipo de vantagem ou facilitação para agentes públicos que possam ser ligados à PIZZATTOLOG, como, por exemplo, “caixinhas” ou “gorjetas” e pequenas vantagens;
- Despesas de viagens de cortesia e hospitalidades (diárias de hotel, despesas de alimentação e entretenimento, etc.) para agentes públicos, mesmo que o dinheiro saia do bolso do próprio colaborador da PIZZATTOLOG, salvo se não houver qualquer ligação com as atividades do grupo e a despesa esteja incluída na esfera

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	PROCEDIMENTO DIRETORIA	
Desenvolvido por: Luiz Fernando Levandoski – Gestor Excelência Operacional		Código: DIR-CO-05	
Aprovado por: Thiago Pizzatto – Diretor Geral		Revisão: 01	Data: 20/09/2018

particular do colaborador ou quando devidamente aprovadas pela Diretoria, após formalização de processo interno em que se justifique a legitimidade do pagamento.

- Não é permitida a distribuição de brindes, presentes e lembranças a agentes públicos, mesmo de baixo valor, por Diretores e Empregados da PIZZATTOLOG. A empresa poderá, contudo, institucionalmente, oferecer produtos e lembranças da empresa, sem valor comercial, no contexto de suas iniciativas de promoção e marketing. Muito embora a prática possa parecer comum, ela pode ser interpretada pelas autoridades públicas como vantagem indevida e por isso deve ser evitada.
- Não deve ser concedido empréstimo de bens móveis ou imóveis, valores ou prestar qualquer tipo de favorecimento ou concessão financeira a agente público, seja no contexto das atividades institucionais da empresa, seja em sua vida particular, respeitados os círculos familiares e de amizade particulares.
- Não deve ser concedida prestação de serviços gratuitos para funcionários públicos e contribuições para partidos políticos.
- Almoço e/ou jantar com um agente público: o ideal é sempre que cada uma pague o seu. Mas não há problemas em eventualmente existir o pagamento de almoço e jantar em que estejam presentes agentes públicos. É claro que essa prática não pode ser recorrente e o pagamento da conta deve ser uma gentileza condizente com a cultura nacional e não uma extravagância que pode ser considerada uma vantagem indevida. Essa prática não deve ser recorrente.

CONSEQUENCIAS

- O colaborador que cometer qualquer um dos atos aqui apresentados, pode sofrer sanções previstas na legislação trabalhista, ou seja, advertência, suspensão e até mesmo a demissão por justa causa.
- Caso seja um terceiro, ele poderá ter seu contrato rescindido e ser processado civilmente. Além disso, aquele que cometer um ato de corrupção, pode sofrer as consequências criminais e cíveis.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	PROCEDIMENTO DIRETORIA	
Desenvolvido por: Luiz Fernando Levandoski – Gestor Excelência Operacional		Código: DIR-CO-05	
Aprovado por: Thiago Pizzatto – Diretor Geral		Revisão: 01	Data: 20/09/2018

SE DESCOBIR UM ATO DE CORRUPÇÃO?

Avisar imediatamente!

A PIZZATTOLOG depende da cooperação de seus colaboradores para identificar eventuais atos de corrupção que possam ocorrer em sua atividade empresarial. Caso você descubra ou desconfie de alguma das práticas proibidas pelo Guia de Conduta você pode recorrer aos seguintes canais de Comunicação da PIZZATTOLOG;

- **Canal Ouvidoria:** disponível no site da empresa. Acesse o link “Contato” e selecione “Ouvidoria”. NÃO TENHA MEDO! A PIZZATTOLOG se compromete a evitar retaliações contra colaboradores que comuniquem irregularidades cometidas em sua atividade empresarial. Você também pode comunicar ANONIMAMENTE as irregularidades.
- **Formulários Físicos:** você encontra ao lado das urnas, distribuídas tanto na Matriz quanto nas Filiais. É só preencher o formulário, detalhar a irregularidade e depositar na urna. Tanto o canal Ouvidoria quanto o Formulário Físico podem ser ANÔNIMOS;
- **E-mail:** envie um e-mail para ouvidoria@pizzattolog.com.br, informe do que se trata e detalhe tudo que você sabe ou desconfia. Faremos o possível para que os fatos sejam apurados e os potenciais culpados sejam julgados.